



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 332/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1099/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 14/11/2018
Horas 12:54
Por: J. Swangela





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1099/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a serem alocados conforme o Anexo I, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1099/2018.

ANEXO I


CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			2.748.082,37
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	1.750,00
23.001.08.482.1292.2119	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANA	3390	1300	166.757,17
		3390	0615	2.579.575,20
			TOTAL	RS 2.748.082,37



Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM

MENSAGEM N. 231, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Porto Velho	01/11/18
Hora:	09:50
 Funcionário M ^a de Jesus M. Cordeiro Assessora Parlamentar	

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS."

Senhores Parlamentares, a presente propositura pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 2.748.082,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade orçamentária, observadas no Ofício nº 3220/SEAS/GEPLAN, de 23 de outubro de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos nos incisos I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante acima citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527925** e o código CRC **15C8A9AC**.



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 2.748.082,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a serem alocados conforme o Anexo I, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			2.748.082,37
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0300	1.750,00
23.001.08.482.1292.2119	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANA	3390	1300	166.757,17
		3390	0615	2.579.575,20
			TOTAL	R\$ 2.748.082,37



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528195** e o código CRC **BA07861F**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 3220/2018/SEAS-GEPLAN

A sua Excelência o Senhor
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
NESTA

Assunto: Correção de fonte e elemento de despesa descrito no Ofício 2.681/2018/SEAS-GEPLAN, que solicita Suplementação orçamentária.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos a Vossa Senhoria a correção de fonte e elemento de despesa descrita na suplementação orçamentária solicitada através do Ofício 2.681/2018/SEAS-GEPLAN, documento 2834697, conforme demonstrativo abaixo:

UG	PA	Elemento de Despesas	Fonte	A liberar na conta (822120102)	Discriminação detalhada do objeto da liberação
23001	2087	3390.92	0300	1.750,00	Regularização orçamentária referente à sequestros judiciais nas contas bancárias da SEAS.
23001	2119	3390.92	1300	166.757,17	
23001	2119	3390.92	0615	2.579.575,20	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 23/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445721** e o código CRC **98DEE98A**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.312202/2018-41

SEI nº 3445721